



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 583, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no Art. 110, da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996; considerando o Protocolo nº. 1630/2022, a manifestação do Secretário de Indústria e Comércio e parecer jurídico.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido horário especial ao servidor **Gilson Leske**, matrícula funcional n.º 395-6/1, nos termos do Art. 110, da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996, pelos períodos indicados no Protocolo nº. 1630/2022, para realização de estudos no Curso Superior de 2º Licenciatura em Educação Física, oferecido pelo Centro Universitário Unifatecie – Unifatecie Polo Toledo – PR, e para realização de estudos no Curso Superior de 2º Licenciatura em Educação Especial – EAD, mantido pelo Centro Universitário Faveni – Unifaveni, Guarulhos – SP.

§ 1º O horário especial, ora cedido, perdurará até o dia 07/10/2022, e está vinculado a frequência comprovada no curso indicado, devendo o servidor apresentar mensalmente, o devido comprovante de frequência.

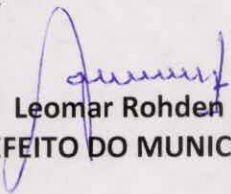
§ 2º A concessão de horário especial é a título precário, sendo que novas concessões deverão ser precedidas de protocolo e manifestação expressa do órgão onde o servidor está lotado sobre a ausência de prejuízo ao exercício do cargo.

Art. 2º O servidor deverá promover a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho, nos termos do Parágrafo único do Art. 110, da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2667
de 12/09/22 FL. 1
Visto 